



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 5/2017 - I

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, José Alves de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 16/2017, para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – TONER**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0000799-38.2017.4.01.8001-JFAC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **material de consumo – toner**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **material de consumo – toner**, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

Fornecedor: M.S. MOREIRA – ME, CNPJ n. 02.950.813/0001-78, com sede na Avenida Nações Unidas, 563 – Bosque, CEP: 69.909-720, telefone: (68) 3223-6440. E-mail: datashow@brturbo.com.br						
ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	unid.	120	30	Cartucho de toner samsung, modelo mlt-d-205e (original do fabricante do equipamento), preto, para impressora samsung, modelo scx 5637rf e ml-3710. Garantia mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo. Validade mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo. Obs: equipamento novo com prazo e condições de garantia do fabricante. <u>Obs.: materiais devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.</u> Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: MLT-D205E	R\$310,00	R\$37.200,00

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre (www.jfac.jus.br) e no portal Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

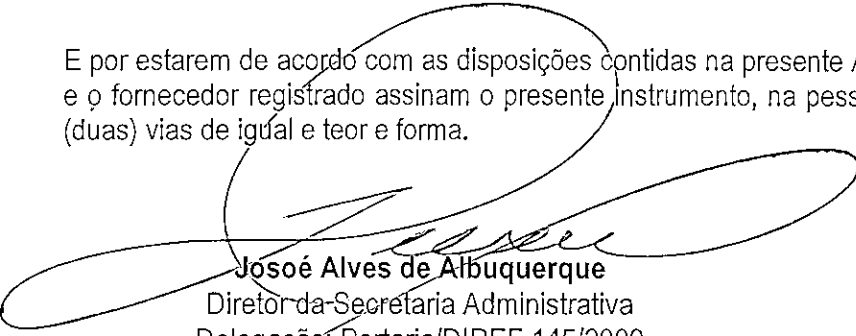
Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 16/2017 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.



José Alves de Albuquerque
Diretor da Secretária Administrativa
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009
CONTRATANTE



Marcio Sales Moreira
Representante Legal
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 5/2017 - II

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **José Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 16/2017, para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – TONER**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0000799-38.2017.4.01.8001-JFAC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **material de consumo – toner**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

objetivando o compromisso de fornecimento de material de consumo – toner, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

Fornecedor: H R COSTA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME, CNPJ 11.094.392/0001-11 - com sede na Rua Mdv 23, s/n, Qd-34 Lt-18 Casa-02, Moinho dos Ventos. CEP.: 74.371-375 - Goiânia/GO. Tel. (62) 32741606. E-Mail: helio55_@hotmail.com						
ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	unid.	150	30	<p>Cartucho de toner samsung, modelo mlt-305l (original do fabricante do equipamento), preto, para impressora laser samsung, modelo 3750 nd.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo. Validade mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo.</p> <p>Obs: equipamento novo com prazo e condições de garantia do fabricante.</p> <p>Obs.: <u>materiais devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.</u></p> <p>Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: mlt-305l</p>	R\$340,00	R\$51.000,00
2	unid.	120	10	<p>Cartucho de toner samsung, modelo mlt - 203u/xaz (original do fabricante do equipamento), preto, para impressora samsung, modelo slm 4020nd.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo. Validade mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo.</p> <p>Obs: equipamento novo com prazo e condições de garantia do fabricante.</p> <p>Obs.: <u>materiais devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.</u></p> <p>Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: mlt - 203u</p>	R\$334,00	R\$40.080,00

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

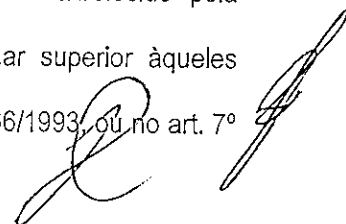
PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

da Lei n. 10.520/2002,

PARÁGRAFO SÉTIMO

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO

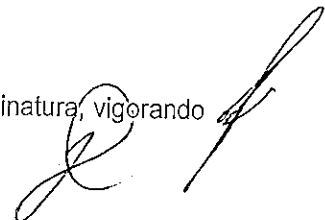
Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

até o dia 24 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre (www.jfac.jus.br) e no portal Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

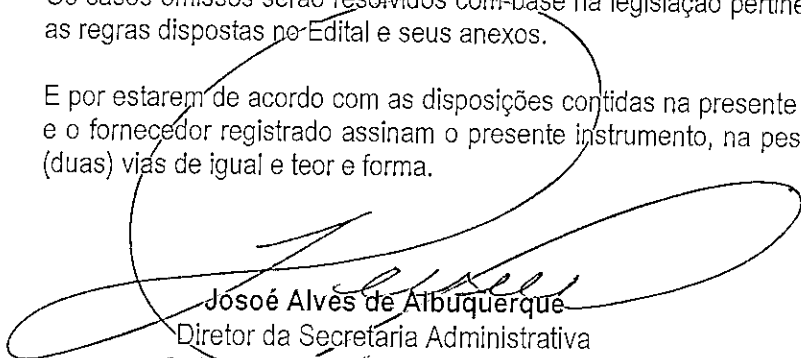
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 16/2017 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.


PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.



José Álvares de Albuquerque
Diretor da Secretaria Administrativa
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009
CONTRATANTE



Helio Rodrigues Costa
Representante Legal
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 5/2017 - III

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **Joseé Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 16/2017, para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – TONER**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0000799-38.2017.4.01.8001-JFAC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **material de consumo – toner**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

objetivando o compromisso de fornecimento de material de consumo – toner, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

Fornecedor: R R - COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - ME, CNPJ 13.734.839/0001-03 - com sede na Rua Maicuru, 174, Qd 89 Lt. 10, Parque Amazonia. Cep: 74.840-630 - Goiânia/GO. Tel. (62) 30884113/30884113. E-mail: onlineprintcartuchos@hotmail.com						
ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	unid	30	5	Cartucho de toner, com capacidade para 30.000 páginas, (original do fabricante do equipamento), para impressora modelo xerox phaser 4600. Ref.jc96-05861. Garantia mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo. Validade mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo. Obs: equipamento novo com prazo e condições de garantia do fabricante. <u>Obs.: materiais devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.</u> Marca: XEROX Fabricante: XEROX Modelo / Versão: ORIGINAL	R\$793,00	R\$23.790,00

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

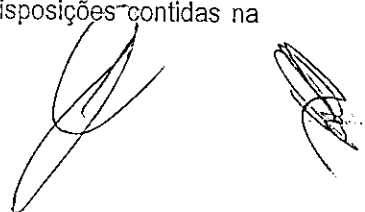
PARÁGRAFO TERCEIRO

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO

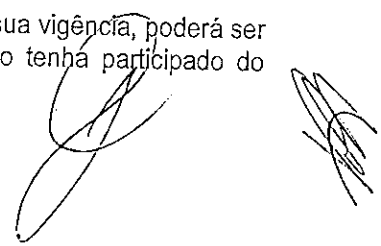
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre (www.jfac.jus.br) e no portal Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 16/2017 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre

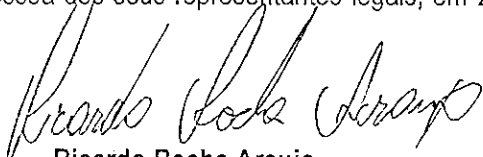


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.



José Alves de Albuquerque
Diretor da Secretaria Administrativa
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009
CONTRATANTE



Ricardo Rocha Araujo
Representante Legal
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 5/2017 - IV

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **José Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 16/2017, para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – TONER**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0000799-38.2017.4.01.8001-JFAC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **material de consumo – toner**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado,

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

objetivando o compromisso de fornecimento de **material de consumo – toner**, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

Fornecedor: FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ 22.934.158/0001-71 - com sede na Av Guarapari, Quadra 29 Lote 12, Jardim Atlantico, Caixa Postal 740000. CEP.: 74.343-020 – Goiânia/GO. Tel: (62) 41010350, E-mail: lucianoflash@hotmail.com

ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	unid.	5	2	<p>Cartucho com toner na cor azul (original do fabricante), clt-c609s com capacidade para 7.000 páginas, para impressora multifuncional samsung, modelo cpl 775nd.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo. Validade mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo.</p> <p>Obs: equipamento novo com prazo e condições de garantia do fabricante.</p> <p>Obs.: <u>materiais devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.</u></p> <p>Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: CLT-C609S</p>	R\$173,50	R\$867,50
2	unid.	5	2	<p>Cartucho com toner na cor amarela (original do fabricante), clt-y609s com capacidade para 7.000 páginas, para impressora multifuncional samsung, modelo cpl 775nd.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo. Validade mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo.</p> <p>Obs: equipamento novo com prazo e condições de garantia do fabricante.</p> <p>Obs.: <u>materiais devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.</u></p> <p>Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: CLT-C609S</p>	R\$178,00	R\$890,00
3	unid.	5	2	<p>Cartucho com toner na cor rosa (original do fabricante), clt-m609s com capacidade para 7.000 páginas, para impressora multifuncional samsung, modelo cpl 775nd.</p>	R\$173,20	R\$866,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				<p>Garantia mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo. Validade mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo.</p> <p>Obs: equipamento novo com prazo e condições de garantia do fabricante.</p> <p>Obs.: <u>materiais devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.</u></p> <p>Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: CLT-M609S</p>		
4	unid.	5	2	<p>Cartucho com toner na cor preta (original do fabricante), clt-k609s com capacidade para 7.000 páginas, para impressora multifuncional samsung, modelo cpl 775nd.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo. Validade mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo.</p> <p>Obs: equipamento novo com prazo e condições de garantia do fabricante.</p> <p>Obs.: <u>materiais devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.</u></p> <p>Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: CLT-K609S</p>	R\$348,00	R\$1.740,00

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

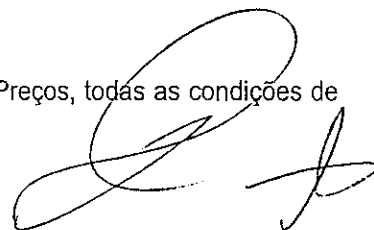
O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

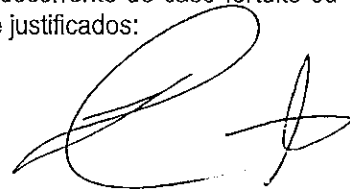
PARÁGRAFO SÉTIMO

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

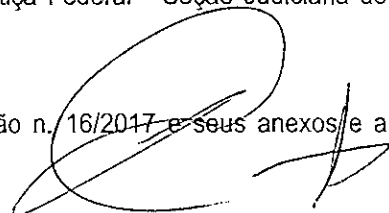
A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre (www.jfac.jus.br) e no portal Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 16/2017 e seus anexos e a



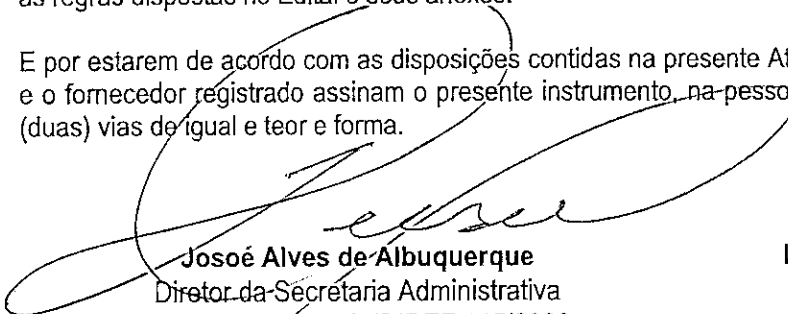
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



José Alves de Albuquerque
Diretor da Secretaria Administrativa
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009
CONTRATANTE



Luciano Borges Pacheco
Representante Legal
CONTRATADA

CNPJ: 22.934.158/0001-71
FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E
SERVIÇOS EIRELI-ME
Av. Guarapari S/N Cgd. 29 Lt. 10
Jardim Atlântico CEP: 74 343-020
L Goiânia-GO J

CNPJ: 22.934.158/0001-71
FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E
SERVIÇOS EIRELI-ME
Av. Guarapari S/N Cgd. 29 Lt. 10
Jardim Atlântico CEP: 74 343-020
L Goiânia-GO

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO N. 0000846-12.2017.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 4/2017. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos eletrodomésticos e de escritório. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 14/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 33.628,71. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2017. CNPJ/EMPRESAS: 17.151.151/0001-43 - Rede Elétrica Brasil Ltda - Epp; 18.793.752/0001-12 - RM - Maquinas e Sistemas Ltda - Epp; 19.910.840/0001-10 - Magitech - Distribuidor de Eletrônicos Eireli - Epp; 25.345.598/0001-81 - R V Ferreira Rocha - Me; e 84.312.669/0001-09 - Amazon Importação e Exportação - Eireli - Epp. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0000799-38.2017.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 5/2017. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de toners. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 16/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$156.433,50. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2017. CNPJ/EMPRESAS: 02.950.813/0001-78 - M.S. Moreira - Me; 11.094.392/0001-11 - H R Costa Suprimentos de Informática - Me; 13.734.839/0001-03 - R R - Comercio de Cartuchos Ltda - Me; e 22.934.158/0001-71 - Flash Soluções em Importação e Exportação, Produtos e Serviços. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0000911-07.2017.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 6/2017. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de açúcar. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 11/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$9.160,00. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2017. CNPJ/EMPRESA: 09.019.016/0001-10 - Roberth & Sousa Ltda - Me. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0000911-07.2017.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 7/2017. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de café. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 11/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$34.000,00. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2017. CNPJ/EMPRESA: 28.128.565/0001-78 - Paranoá Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0000719-74.2017.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 8/2017. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de condicionadores de ar. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 17/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$168.592,00. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2017. CNPJ/EMPRESAS: 84.312.669/0001-09 - Amazon Importação e Exportação - Eireli - Epp. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0000967-40.2017.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 9/2017. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de envelopes e capas de processos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 20/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$14.649,70. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2017. CNPJ/EMPRESAS: 08.629.283/0001-47 - S.L. de Castro - Me; e 10.706.186/0001-52 - J O Arruda - Me. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 31/2017, cujo objeto consiste na aquisição de aparelhos telefônicos digitais, em favor das empresas ELÉTROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME, ao preço total de R\$ 138.600,00; e OKAY TECHNOLOGY COMÉRCIO DO BRASIL LTDA - ME, ao preço total de R\$ 15.900,00.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2017.
KÁTIA BALBINO DE CARVALHO FERREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 17/2017, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos especiais para oficina de manutenção e marcenaria, em favor das empresas DUNAS COMERCIAL EIRELI - EPP ao preço total de R\$ 5.297,86; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ao preço total de R\$ 7.500,00, ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME ao preço total de R\$ 5.193,22, AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP ao preço total de R\$ 2.600,00, EUROTOOLS MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP ao preço total de R\$ 87.484,50, DIGISERVI TRADING LTDA - ME ao preço total de R\$ 1.050,58, DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP ao preço total de R\$ 1.397,14, CCK COMERCIAL EIRELI ao preço total de R\$ 1.244,07, TOTAL COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME ao preço total de R\$ 1.130,00, FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - EPP ao preço total de R\$ 8.986,08, GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA ao preço total de R\$ 3.124,43, VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME ao preço total de R\$ 37.037,42.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2017.
KÁTIA BALBINO DE CARVALHO FERREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 11/2017 - I ao XII para aquisição de equipamentos especiais para oficina de manutenção e marcenaria, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 17/2017 e ao PAe nº 0003167-08.2017.4.01.8005, com vigência de 12 (doze) meses), a contar da assinatura pelas partes em 26/09/2017. Empresas vencedoras: Item 1 - DUNAS COMERCIAL EIRELI - EPP, ao valor total de R\$ 5.297,86; Item 2 - GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, ao valor total de R\$ 7.500,00; Itens 3, 12 e 17 - ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, ao valor total de R\$ 5.193,22; Item 4 - AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, ao valor total de R\$ 2.600,00; Item 5 - EUROTOOLS MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, ao valor total de R\$ 87.484,50; Item 6 - DIGISERVI TRADING LTDA - ME, ao valor total de R\$ 1.050,58; Item 7 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP, ao valor total de R\$ 1.397,14; Itens 8 e 11 - CCK COMERCIAL EIRELI, ao valor total de R\$ 1.244,07; Item 9 - TOTAL COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, ao valor total de R\$ 1.130,00; Itens 10 e 19 - FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - EPP, ao valor total de R\$ 8.986,08; Itens 13, 14, 16 e 18 - GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, ao valor total de R\$ 3.124,43; Item 20 - VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, ao valor total de R\$ 37.037,42. A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfd.fus.br.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2017.
KÁTIA BALBINO DE CARVALHO FERREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PA SEI: 2980-85.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 7D/2017 - firmada com a empresa PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.539.955/0001-11, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 14/2017 - Aquisição de material de expediente: item/qtde/val unit: 09/6000/R\$ 0,10; 10/3000/R\$ 1,80; 12/300/R\$ 53,90. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 25.09.2017. Assinado por: Dr. Wagner Mota Alves de Souza, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, e pelo fornecedor, Sr. Edcarlos Pimenta da Costa.

PA SEI: 3822-65.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 12A/2017 - firmada com a empresa PELINCER - COM. E IND. DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.798.548/0002-17, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 19/2017 - Aquisição de gêneros alimentícios: item/qtde/val unit: 01/1750/R\$ 9,30; 02/570/R\$ 9,30; 03/570/R\$ 9,30; 04/465/R\$ 9,30; 05/350/R\$ 9,30; 06/350/R\$ 9,30; 07/350/R\$ 9,30. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 19.09.2017. Assinado por: Dr. Wagner Mota Alves de Souza, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, e pelo fornecedor, Sr. Davidson Marcelo Guerber.

PA SEI: 3822-65.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 12B/2017 - firmada com a empresa CJN REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 18.572.200/0001-84, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 19/2017 - Aquisição de gêneros alimentícios: item/qtde/val unit: 08/1000/R\$ 4,55; 09/100/R\$ 4,63; 10/120/R\$ 4,93; 11/180/R\$ 4,91; 12/100/R\$ 4,93; 13/120/R\$ 4,93; 14/120/R\$ 4,93. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 19.09.2017. Assinado por: Dr. Wagner Mota Alves de Souza, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, e pelo fornecedor, Sr. Cícero Júnior Noriler.

PA SEI: 3822-65.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 12C/2017 - firmada com a empresa SEGATTO & BANDEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 06.900.403/0001-73, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 19/2017 - Aquisição de gêneros alimentícios: item/qtde/val unit: 15/100/R\$ 14,58. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 27.09.2017. Assinado por: Dr. Wagner Mota Alves de Souza, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, e pelo fornecedor, Sr. Sidnei Antonio Pinto Bandeira Junior.

PA SEI: 3049-20.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 14A/2017 - firmada com a empresa GL EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.137.442/0001-35, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 21/2017 - Aquisição de material gráfico: item/qtde/val unit: 06/6000/R\$ 0,40; 07/4000/R\$ 0,22; 08/15000/R\$ 0,29; 09/4000/R\$ 0,48. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 25.09.2017. Assinado por: Dr. Wagner Mota Alves de Souza, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, e pelo fornecedor, Sr. Geniomar Agazzi.

PA SEI: 3049-20.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 14B/2017 - firmada com a empresa OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.858.637/0001-74, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 21/2017 - Aquisição de material gráfico: item/qtde/val unit: 01/3000/R\$ 0,85; 02/6000/R\$ 0,65; 03/10000/R\$ 0,75; 04/6000/R\$ 0,85; 05/10000/R\$ 0,65. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 25.09.2017. Assinado por: Dr. Wagner Mota Alves de Souza, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, e pelo fornecedor, Sr. Jony Marcelo Pereira de Camargo.

PA SEI: 2930-59.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 15A/2017 - firmada com a empresa MARCOS S. BIUDES - ME, CNPJ nº 08.257.279/0001-03, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2017 - Aquisição de cartuchos de toner: item/qtde/val unit: 17/12/R\$ 50,70; 18/12/R\$ 39,90. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 25.09.2017. Assinado por: Dr. Wagner Mota Alves de Souza, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, e pelo fornecedor, Sra. Priscila Analu da Silva Previato.

PA SEI: 2930-59.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 15B/2017 - firmada com a empresa V. M. WAGNER E DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA - ME, CNPJ nº 23.232.208/0001-31, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2017 - Aquisição de cartuchos de toner: item/qtde/val unit: 13/08/R\$ 578,00; 14/08/R\$ 569,00; 15/08/R\$ 569,00; 16/08/R\$ 555,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 25.09.2017. Assinado por: Dr. Wagner Mota Alves de Souza, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, e pelo fornecedor, Sra. Vandra Maria Wagner Pandolfi Machado.

PA SEI: 2930-59.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 15C/2017 - firmada com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.201.430/0001-90, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2017 - Aquisição de cartuchos de toner: item/qtde/val unit: 01/120/R\$ 350,00; 02/60/R\$ 360,00; 03/60/R\$ 375,00; 04/60/R\$ 355,00; 05/20/R\$ 370,00; 06/20/R\$ 395,00; 07/20/R\$ 390,00; 08/200/R\$ 305,00; 09/10/R\$ 380,00; 10/10/R\$ 380,00; 11/10/R\$ 380,00; 12/10/R\$ 380,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 25.09.2017. Assinado por: Dr. Wagner Mota Alves de Souza, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, e pelo fornecedor, Sra. Kelly Santos.

PA SEI: 4878-36.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 16/2017 - firmada com a empresa FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.934.158/0001-71, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 23/2017 - Aquisição de equipamentos para geração de energia fotovoltaica: item/qtde/val unit: 01/01/R\$ 794.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 25.09.2017. Assinado por: Dr. Wagner Mota Alves de Souza, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, e pelo fornecedor, Sr. Luciano Borges Pacheco.